

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATO Nº 1. PE.058/2023-PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023-PMC

A presente justificativa visa fundamentar a realização do 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023-PMC**, firmado com a empresa **ELLEN MARIA DAMASCENO DA VEIGA SANTOS - CNPJ Nº 48.893.554/0001-91**, qual seja **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS**, com vencimento em 29/01/2025. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da Lei Nº 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei Nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93** dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Considerando que o Contrato supracitado ainda possui saldo para a locação de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, verifica-se a necessidade em aditar o referido contrato de 12 (doze) meses, o melhor posicionamento é a prorrogação do contrato, através do **1º Termo Aditivo**, por razões econômicas, financeiras e técnicas.

Essa medida não apenas visa garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, mas também evita a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios para contratação de

fornecedores adicionais, otimizando assim o tempo e os recursos da administração pública, contribuindo para uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos disponíveis.

A presente solicitação de aditivo justifica-se pela necessidade de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco e outros itens essenciais, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, para garantir a realização de eventos festivos de forma adequada e com qualidade. A utilização desses recursos é imprescindível para proporcionar a infraestrutura necessária, garantindo a visibilidade, acústica e segurança do evento. A locação, ao invés da aquisição desses itens, oferece uma solução mais econômica e prática, otimizando os recursos disponíveis e evitando os custos com a manutenção e armazenamento de equipamentos. Assim, o aditivo visa assegurar a continuidade da realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cametá, mantendo o padrão esperado e atendendo de maneira eficiente às necessidades dos participantes e da comunidade.

Portanto, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, as vantagens para promover o aditamento do contrato em questão é claramente evidenciada, pela contribuição considerável para garantir a realização de eventos festivos de forma adequada e com qualidade, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública.



JOSÉ MAIKE DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 011/2025